

**NO RESCALDO DA ESCRAVATURA.  
As ciências sociais chamadas à liça nos anos 30  
(século XX)**

Maria Emília Madeira Santos\*  
Vítor Luís Gaspar Rodrigues\*\*

*“Ceci relève de l’ethnologie et de la  
sociologie bien plus que de la politique  
coloniale”<sup>1</sup>*

É bem sabido que o rescaldo da escravatura ainda hoje não terminou, e parece até reacender-se, quando e onde se pode temer, mas também quando e onde, por ideias feitas civilizacionais, não se suspeitaria a sua eclosão.

A historiografia de África tem-se ocupado da escravatura na época pré-colonial<sup>2</sup>, mas, à parte raras excepções, faz silêncio sobre a existência desta instituição, ou situações semelhantes, após a extinção do tráfico negreiro transatlântico. Sobre a escravatura no século XX paira um silêncio que é preciso quebrar. Enquanto o trabalho forçado tem sido objectivo de estudos de história e antropologia, a escravatura, quer como prolongamento de situações quer como reacendimento de focos, não se tem constituído em tema de investigação.<sup>3</sup>

---

\* Investigadora Coordenadora do Instituto de Investigação Científica Tropical, Lisboa.

\*\* Investigador Auxiliar do Instituto de Investigação Científica Tropical, Lisboa.

<sup>1</sup> M. Ed. De Jonghe, “A propos de l’esclavage au Congo”, *Bulletin des Scéances*, Institut Royale Colonial Belge, Bruxelles, IV, 1933, 1, p. 65.

<sup>2</sup> *L’esclavage en Afrique précoloniale*, dix-sept études présentées par Claude Meillassoux, ed. François Masprero, Paris, 1975.

<sup>3</sup> São exemplos os estudos de Babacar Fall, *Le travail force en Afrique Occidentale Française (1900-1945)*, Ed. Karthala, Paris, 1993, e de Jules Marchal, *Travail Force pour L’Huile de Palme de Lord Leverhulme*, L’Histoire du Congo 1910-1945, Tomo 3, Ed. Paula Bellings, Borgillon, 2001.

Acresce o facto de se equiparar o conceito de escravatura à exportação de escravos e sua condição nas Américas no século XIX originando equívocos que, com a instituição da *Comissão Temporária de Escravatura*, a partir de 1922, se procurou desfazer através de esclarecimentos recorrentes, mas pouco eficazes. O próprio programa “A Rota do Escravo”, lançado pela UNESCO para quebrar o silêncio histórico e moral sobre o referido tráfico transatlântico, não se debruça sobre a luta contra a escravatura posterior à sua extinção nas colónias africanas e asiáticas.

Em 1932, passada uma década sobre a instituição da *Comissão Temporária de Escravatura*, urgia avaliar os resultados da sua actuação junto das potências coloniais, no sentido de estas impedirem o trabalho forçado e reprimirem situações consideradas semelhantes à escravatura, ainda persistentes nas sociedades designadas por “primitivas”, se bem que neste estudo nos ocupemos apenas das africanas.

Mas, tal avaliação apresentava, neste início dos anos 30, novas exigências metodológicas, para que a apreciação das práticas de colonos e africanos pudesse reivindicar um carácter científico.

Esta matéria deixava de estar ao alcance de políticos, diplomatas e africanistas, ou antes, ultrapassava-os, para se tornar num campo a explorar também por cientistas, etnólogos e sociólogos, chamados pelos respectivos governos a debruçarem-se sobre o tema, no sentido de caucionarem as suas posições políticas internacionais.

Era a época em que, concluídos os grandes trabalhos cartográficos, de demarcação dos territórios pelos engenheiros geógrafos e “pacificadas” as populações pelos militares, iniciavam os seus trabalhos de campo prestigiados etnólogos, tais como Michel Leiris (França) ou Froebenius (Alemanha) e, no caso português, António de Almeida, Mendes Correia e Santos Júnior<sup>4</sup>, ao serviço dos respectivos países. Pretendia-se agora ultrapassar a relação colonizador/colonizado, actuando na própria estrutura interna das sociedades africanas, ainda não suficientemente sujeitas à administração colonial, para que a

---

<sup>4</sup> Todos estes cientistas estavam ou viriam a estar ao serviço de então Junta das Missões Geográficas e Investigações Coloniais (1928), a que se seguiu, em 1936, a Junta de Investigações Coloniais, hoje Instituto de Investigação Científica Tropical.

“missão civilizadora” europeia, as pudesse ter alienado das suas regras e valores. Na verdade tratava-se de formas de dependência, cuja lógica estava longe do desenvolvimento capitalista. Nem mesmo a articulação das economias primitivas à economia mundial, iniciada durante a segunda metade do século XIX, através da exportação de produtos naturais como o marfim, a cera e posteriormente a borracha tinham excluído essas formas tradicionais de dependência, embora tenham atingido o poder político e a “aristocracia” da corte. Mas no início dos anos trinta do século XX, os conhecimentos ocidentais sobre as sociedades tradicionais africanas estavam longe de permitir a compreensão do seu funcionamento interno.

Na Bélgica vemos o assunto entregue ao Institut Royal Colonial Belge, em 1932, e em Portugal, não tardamos a encontrar designada a Escola Superior Colonial para fim semelhante. Três etnólogos belgas foram indicados para constituírem uma comissão encarregue de redigir um *Questionário Etnográfico sobre a Escravatura*.

Vejam os que se pedia, e porque se pedia uma base científica para a política colonial no que dizia respeito à escravatura. Perante a exigência da Sociedade das Nações no sentido de se avaliar a evolução do pretendido retrocesso da escravatura em África, surge a necessidade de preparar um questionário para aplicar *in loco*, por inquiridores seleccionados de entre quadros coloniais: “a documentação que nós esperamos deles deve precisamente permitir determinar o grau de evolução que a escravatura sofreu no Congo sob a influência civilizadora das ideias europeias”<sup>5</sup>.

Previamente impunha-se rever o que, na realidade, se considerava escravatura e chegar a uma definição dita científica. Reconhecia-se que o conceito de escravatura divulgado pelos abolicionistas do século XIX não se aplicava às realidades sob observação. De Jonghe, um dos etnólogos belgas, socorre-se de uma bibliografia actualizada, para apreciar, antes de mais, o estado da questão em geral, e particularmente no que dizia respeito ao Congo. É evidente que à época existia já um vasto conjunto de estudos de autores consagrados sobre a escravatura em geral e a escravatura africana em particular. Os escravos da Grécia

---

<sup>5</sup> M. Ed. De Jonghe, 1933, p. 83.

e de Roma, os servos da gleba medievais, os escravos das Américas e as situações análogas à escravatura que persistiam nas primeiras décadas do século XX, haviam dado origem a estudos em língua, francesa, inglesa, alemã, holandesa, e também portuguesa<sup>6</sup>.

De Jonghe passa em revista livros como o de Niebouer, *Slavery as an industrial system, ethnological researches*, La Haye, 1910, e periódicos dedicados à etnologia e à sociologia, tais como o *Mouvement Sociologique International*, e seriados de que é exemplo a *Collection de Monographies Ethnographiques*. Após análise de toda a informação disponível, a comissão belga constata em teoria, a existência de escravatura entre um grande número de populações da África Tropical<sup>7</sup>.

Mas é preciso esclarecer que esta conclusão resulta das exigências de uma grelha cada vez mais apertada para definir o que era e o que não era escravatura. A verdade é que os requisitos para se considerar que um indivíduo se encontrava na condição de escravo atendiam cada vez mais a pormenores, que até então não se consideravam. Isto é, a nova definição vai abranger indivíduos que antes não seriam classificados como escravos, porque não estavam sujeitos à totalidade das condições que compunham a tradicional figura do escravo. A definição apresentada em 1932 sobre a qual assentariam os trabalhos de avaliação era tão simples quanto isto: “qualquer um é escravo se for objecto de propriedade ou de posse de um senhor”.

A partir de agora, a origem da escravatura não intervém na sua identificação. Nem o estado de inferioridade ao qual o escravo pode ser reduzido, nem sequer a duração e natureza dos trabalhos que podiam ser-lhe impostos. Consideravam-se escravos não apenas os que haviam sido feitos prisioneiros de guerra ou rapina<sup>8</sup>, mas também os que tinham perdido a liberdade, por dívidas, por venda, por doação ou por direitos sucessórios, com a única condição de estarem na posse de um senhor, que exercia sobre eles os direitos de propriedade. Também não era indispensável que o senhor exercesse, sobre o seu

---

<sup>6</sup> Fustel de Coulange, M. Bertrand, Nieboer são alguns dos autores referidos.

<sup>7</sup> M. Ed. De Jonghe, 1933, p.78.

<sup>8</sup> A relação que se tem feito entre tráfico de escravos e guerra não é tão directa como se tem pretendido durante muito tempo na historiografia. Jean Bazin, Emmanuel Terray, *Guerres de Lignages et guerres d'État en Afrique*, textes rassemblés et présentés par (...), Editions des Archives Contemporaines, Paris, 1982, pp. 30-31.

escravo, todos esses direitos de propriedade, bastava que o pudesse vender. Não era necessário que o escravo fosse compelido a trabalhos penosos, bastava que o produto do seu trabalho pertencesse ao senhor. Por fim, para se ser escravo, não era necessário ocupar uma situação inferior na sociedade e ser votado ao desprezo pelos outros.

Hoje sabemos que, em muitos casos, os escravos da corte, autênticos funcionários vitalícios, elegiam os chefes, embora entre os possíveis herdeiros legítimos. Não é de admirar que nos surjam escravos poderosos nas sociedades africanas<sup>9</sup>, ainda praticamente desconhecidas na Europa da época.

Permaneciam questões mal esclarecidas, tais como a diferença entre escravatura temporária por dívidas, que termina no dia em que, pelo trabalho, o devedor tenha reunido o suficiente para pagar ao credor, e aquela situação em que o credor se apodera do seu devedor e pode dispor dele sem limites. Ora quando os etnólogos falavam de escravatura por dívidas, era esta segunda forma que eles descreviam. Perante a complexidade das relações sociais africanas, os etnólogos do Institut Royal Colonial, são levados a concluir que “apesar da abundância de informação que possuíam sobre a escravatura no Congo, existiam ainda muitas lacunas, nos conhecimentos europeus sobre o assunto”<sup>10</sup>. O inquérito, sistematicamente executado no terreno e analisado no gabinete, foi apresentado à Comissão da Escravatura em Março de 1936, sob o título, “Enquête ethnographique relative au diverses formes d’avertissement au Congo”<sup>11</sup>.

Através dos resultados publicados, também nós hoje podemos confirmar que a compreensão das relações internas das sociedades africanas era ainda muito deficiente. Não devemos esquecer que o inquérito foi realizado por funcionários administrativos e, quando muito, missionários. Apenas o trabalho preparatório do questionário e a análise final das respostas foram da responsabilidade de etnólogos

---

<sup>9</sup> John Thornton, *A África e os Africanos na formação do mundo Atlântico 1400-1800*, Elsevier, Rio de Janeiro, 2004, p. 135 e 145. Viagens e Apontamentos. Diário de Silva Porto. 2º vol., ed. Maria Emília Madeira Santos, no prelo.

<sup>10</sup> *Sociétés des Nations. Esclavage. Rapport de la Commission Consultive d'Experts. Deuxième Session de la Commission*. C.N.C.159-M-113.1935, IV, Genève, 1 au 10 avril, 1935.

<sup>11</sup> Idem, N.C. 189 (1)-M-145.1936.6. Genève 15 au 24 Avril, 1936.

e sociólogos. A própria Comissão da Escravatura faz interpretações que revelam um grande distanciamento da realidade. Ao verificarem que a escravatura doméstica se exerce em África com suavidade, - característica próprias das sociedades africanas pré-coloniais que desconheciam - concluem que isso se deve à difusão das ideias humanitárias no país, do progresso da evolução social e económica da população ou ainda do despertar de um desejo de libertação entre os próprios escravos<sup>12</sup>, tudo isto resultante da “civilização” conduzida pelos europeus. Na verdade tais conclusões demonstram que agora se começavam a estudar os aspectos sociais das populações colonizadas.

Em Portugal, as respostas às denúncias internacionais sobre trabalhos forçados e situações análogas à escravatura em colónias portuguesas tinham vindo a ser encomendadas a altos quadros coloniais. Era o caso das respostas elaboradas pelo director geral das colónias, para contrapor ao livro do inglês John Harris, sobre os contratados de São Tomé, e pelo ex-governador de Angola, Dr. Oliveira Santos, para contradizer o americano Edward Ross. Ambas foram publicadas em tradução inglesa respectivamente, em 1913 e 1930<sup>13</sup>.

Quando a Comissão da Escravatura pedira aos seus membros relatórios sobre a evolução dos últimos 10 anos, Portugal respondeu de forma simplista com os relatórios já apresentados antes, e baseados em informações de governadores coloniais, afirmando que não havia nenhum dado novo a apresentar, enquanto que a Bélgica em 1935, já anunciava o seu inquérito etnográfico. Mas a Comissão não dava tréguas. Em Outubro de 1935, anuncia a data de uma sessão extraordinária para 15 de Abril de 1936<sup>14</sup>.

---

<sup>12</sup> Société des Nations. Esclavage. Rapport de la Commission Consultative d'Experts, troisième session (extraordinaire) de la Commission. Genève, 15 au 24 Avril, 1936, pp. 27.

<sup>13</sup> Portuguese Slavery. *Relatório feito pelo Director Geral das Colónias acerca do livro Portuguese Slavery escrito pelo Sr. John H. Harris*, Imprensa Nacional, Lisboa, 1913. Dr. Oliveira Santos, *Reply to the Accusations Addressed to the League of Nations*, Lisboa, by Mr. Edward A. Ross against the Portuguese in Angola, 1930. Ross era um missionário americano que visitou durante menos de um mês as regiões de Malange, Bié e Bailundo, a base do seu relatório foram as informações dos missionários do terreno, seus confrades.

<sup>14</sup> AHU, M U-GM-GNP-167-CX.5, Processo n.º 26/2, Escravatura e Trabalho Forçado. Carta do embaixador Armindo Monteiro ao MNE, 27 de Julho de 1935.

O responsável pela Secretaria Portuguesa da Sociedade das Nações, embaixador Armindo Monteiro, em 27 de Julho de 1935, estava já ao par do programa do Comité Consultivo de Peritos em Matéria de Escravatura e pressiona o Ministério dos Negócios Estrangeiros. A resposta de Portugal, provocara comentários por parte dos responsáveis: “os numerosos pedidos de esclarecimentos, requisitados pela Comissão demonstram que ela foi de certa maneira limitada no seu trabalho em consequência de insuficiências, em certos casos, dos dados que lhe foram fornecidos”. O embaixador critica asperamente a negligência dos governadores que nada disseram “sobre certos costumes sociais, práticas de família e outros pormenores da vida indígena que podem constituir modalidades de escravatura, justamente aquelas que a Comissão pretende apurar”.

A inexistência de respostas cabais seria interpretada como pretensão de ocultar ou pior que isso, ignorância sobre o assunto. Na próxima reunião não poderia haver lacunas, “no cumprimento dos nossos deveres internacionais, em matéria de delicado melindre”<sup>15</sup>. Os governadores coloniais foram então pressionados com telegramas, exigindo, ameaçando e responsabilizando-os, pela má imagem que se daria a nível internacional, se eles não cumprissem com a máxima urgência, as ordens do Ministério das Colónias.

O embaixador Armindo Monteiro, a 26 de Fevereiro de 1936 (já próximo da anunciada sessão extraordinária), insiste e explica que estas questões estão no primeiro plano das preocupações internacionais, e delas depende a defesa do Império Colonial: “refiro-me aos nossos processos de tratar com as populações indígenas, de estudar os seus costumes, de as trazer à colaboração voluntária e civilizadora do trabalho”. No mesmo ofício indigna-se, porque o Bureau International du Travail pedia informações sobre a mão-de-obra indígena (leia-se trabalho forçado) e ficara sem qualquer resposta, “julga V. Ex<sup>a</sup> admissível que seja Portugal a única nação colonial, que não responde a um questionário sobre mão-de-obra indígena?”<sup>16</sup>.

---

<sup>15</sup> AHU, *Idem, ibidem*.

<sup>16</sup> *Idem, Ibidem*. Carta de Armindo Monteiro ao Secretario de Estado da Sociedade das Nações, 26 de Fevereiro de 1936.

As respostas tardavam, mas acabaram por ir chegando, umas dentro do prazo, outras não, e a 10 de Abril, cinco dias antes da sessão, as informações dos governadores eram enviadas pelo Ministério das Colónias ao Ministério dos Negócios Estrangeiros<sup>17</sup>.

Elaboradas pelos quadros administrativos coloniais, as informações permitiram preparar um relatório incompleto, mas apresentado a tempo de ser publicado nas Actas da reunião de 15 de Abril de 1936<sup>18</sup>. A análise deste relatório, que não vamos fazer aqui, permite-nos verificar que os governadores, embora continuando a alegar o cumprimento dos aspectos formais consagrados nos diplomas legislativos, o que sabemos não corresponder à realidade, - como seja a situação dos contratados em São Tomé ou o trabalho forçado para particulares - não podem deixar de se debruçar sobre assuntos que agora estavam sobre a mesa, como seja, a condição social da mulher africana, e do *mundkar* indiano, ligado à propriedade rural, a especificidade da servidão doméstica, etc. Mas agora exigia-se outro tipo de respostas, que implicava um trabalho de campo orientado, e uma análise sistemática das informações recolhidas. No mesmo volume de Actas reproduziam-se os primeiros resultados do Inquérito em curso no Congo Belga, acompanhados de uma carta etnográfica, permitindo situar todas as populações abrangidas. Embora saibamos que o colonialismo belga no Congo foi dos mais duros e violentos, os administradores coloniais e os etnólogos tinham feito um trabalho de qualidade. O relator da sessão baseado nesse texto, afirmava que “uma profunda evolução (...) marcou neste domínio o período de ocupação europeia, nas regiões equatoriais submetidas à influencia da Bélgica”. Os estudos reunidos pelo Instituto ““permitem numa visão de conjunto, avaliar a amplitude dessa evolução”. Digamos que as conclusões agradavam a gregos e troianos.

Na verdade era este o modelo bem aceite pela Comissão da Escravidão, da Sociedade das Nações, e os africanistas, em Lisboa, tinham já compreendido que era este o tipo de resposta que deviam dar.

---

<sup>17</sup> *Idem, Ibidem*, Carta do Director Geral da Administração Política e Civil, ao Director Geral da Secretaria Portuguesa da Sociedade das Nações, 10 de Abril de 1936.

<sup>18</sup> *Société des Nations. Esclavage. Rapport de la Commission Consultive d'Experts troisième session (extraordinaire) de la Commission*. Genève, 15 au 24 Avril 1936. VI. P. 91-96.

A dois de Março, enquanto se pressionavam os governadores coloniais, o Conselho Superior Colonial, na pessoa do seu presidente, Conde de Penha Garcia, também Director da Escola Superior Colonial, já cometia a Lopo Vaz de Sampaio e Melo, professor da cadeira de Etnografia Colonial, a organização de um questionário que correspondesse ao modelo desejado por aquele areópago<sup>19</sup>.

O Ministro das Colónias ordenava que fosse feito um vasto inquérito “sobre os problemas sociais da chamada Escravidão ou Servidão...buscando o máximo de informações possíveis, sobre a existência nos usos e costumes gentílicos, de situações sociais que possam caber mais ou menos dentro da definição de escravatura. Exigia-se agora um “estudo metodológico e científico destes problemas” e responsabilizavam-se os administradores das circunscrições coloniais, eles próprios antigos alunos daquela Escola, pela concretização do Inquérito, “elaborado por um técnico eminente em Etnografia e Política Indígena”.

O crivo apertava-se e correspondia agora às exigências científicas modernas, tanto mais que, como veremos, o questionário elaborado por Lopo Vaz se baseou no do Institut Royal Belge<sup>20</sup>.

Estamos agora perante o “Questionário Etnográfico” a usar no “Inquérito sobre a existência da Escravidão ou Servidão, nas colónias Portuguesas e Modalidades dos Costumes Indígenas, que podem ter aparência de Servidão e Escravidão”<sup>21</sup>.

O primeiro aspecto específico deste questionário e que o afasta da documentação internacional sobre o assunto é a utilização do vocábulo escravidão e não escravatura. Trata-se de uma questão que envolve o formal e o conceptual. Questão essa que, levantada nos anos trinta, perdura até aos dias de hoje, visto que dela se ocupa Igor Kopytoff, num estudo recente, sob a designação de “Slavery and Freedom: Western Concepts and African Realities”<sup>22</sup>.

---

<sup>19</sup> AHU, Gabinete dos Negócios Políticos, SR, 167, Acórdãos Convenções e Tratados Internacionais, Cx.5, 2 de Março de 1936.

<sup>20</sup> Idem, Ibidem, 16t de Julho de 1936.

<sup>21</sup> AHU, UM-GM-GNP-167-cx5. Inquérito sobre a existência da escravidão ou servidão, Lisboa, 30 de Abril de 1936.

<sup>22</sup> Igor Kopytoff, Suzanne Miers, *AFRICAN “Slavery” and Institution of Marginality*, Bloomington, Indiana University Press, 1987.

Quer Lopo Vaz, em 1936, quer Igor Kopytoff em 1987, se insurgem contra o uso indiscriminado do termo escravatura. De facto, este termo dificulta a discussão sobre o assunto, porque reflecte uma imagem criada no tempo do tráfico de escravos transatlântico, debatida e publicitada pelo movimento anti-esclavagista, do século XIX, e aceite como a única forma de escravatura.

O conceito de escravatura de europeus e americanos, criado para a realidade transatlântica, está longe de coincidir com a realidade africana e outras. Quando se pretende no século XX, extinguir a escravatura em áreas de onde eram originários os antigos escravos exportados para a América, surgem uma série de equívocos. Aquilo que se designava por Escravatura na luta abolicionista, já não corresponde ao conteúdo do conceito construído pela Comissão da Escravatura, mas o vocábulo mantém-se. Por outro lado, e para ampliar os equívocos, o expediente encontrado pelos colonizadores, para substituírem o trabalho escravo, por outras formas de trabalho forçado<sup>23</sup>, obedecendo a regras europeias, incompreendidas pelos africanos e deturpadas pelos colonizadores, não caía na malha da escravatura, tal como ela era entendida pela Comissão. Para os Europeus, um homem livre que assina um contrato está a ser tratado correctamente, segundo as leis do trabalho. Para o africano que sai da sua terra e fica isolado, sob o chicote do capataz, sem capacidade de rescisão do contrato ou de fuga, a condição é muito semelhante à escravatura<sup>24</sup>. Este homem de facto não é livre, porque assinou um contrato cujos termos não conhece e o colocam numa situação análoga à escravatura. Mas perante os conceitos europeus ele não é escravo, porque não se exercem sobre ele os atributos do direito de propriedade.

A verdade é que, quer a Comissão da Escravatura da Sociedade das Nações quer o Bureau International du Travail continuaram a

---

<sup>23</sup> “(...) le procès du travail forcé qui constitue de prolongement de la traite négrière (...)”. Babacar Fall, *Le travail forcé en Afrique Occidentale Française (1900-1945)*, Karthala, Paris, 1993, p.7.

<sup>24</sup> “(...) des déplacements massifs de populations entre les zones pourvoyeuses de main-d’oeuvre et celles mises en valeur, créant ainsi des distortions (...) », Idem, *Ibidem*, p. 9. “Le contrat de travail au Congo était pure hypocrisie (...)” p. 96. Jules Marchal, *Travail Forcé pour L’Huile de Palme de Lord Levehulme. L’Histoire du Congo 1910-1945*, Tomo 3, Editions Paula Bellins.

utilizar o vocábulo escravatura para a África. Na introdução ao questionário português fica esclarecido que em português *escravatura* significa tráfico de escravos (considerado extinto) ao passo que *escravidão* é a designação característica do estado social de quem é escravo de outrem.

Não deixa de ser útil realçar que, de forma semelhante, Lopo Vaz de Sampaio, em 1936, e I. Kopytoff, em 1987, denunciam o mesmo fenómeno de desajustamento entre significado e significante. A diferença é que o primeiro aponta a deficiência para a língua francesa e o segundo para a língua inglesa, dada a evolução da língua franca da diplomacia nos 50 anos que os separam.

Diz o primeiro: “compreende-se que os franceses, dispendo do mais pobre, ainda que tão admiravelmente polido, idioma neo-latino só tenham a palavra *esclavage*, para designar, indistintamente, quer o tráfico, quer o estágio social. Nós (...) é que não temos o direito de (...), não nos prevalecermos da nossa língua, e deixar de chamar as coisas pelo seu verdadeiro nome”.

Confirma o segundo: “Moreover foreign terms will often captured the essence of an institution better than current English terms (...). In brief, in searching for new concepts we can begin to act on the safe assumption that Providence did not create the English language to be the one and ideal meta-language for describing social phenomena in all their complex variations around the world”<sup>25</sup>.

Mas, as semelhanças não terminam aqui. I. Kopytoff pretende encontrar terminologias atendendo a que o vocabulário dos estudiosos, tal como a linguagem escrita, tem a sua própria dinâmica. Ele sugere que “Slaves used as servants might be called household slaves. This is less ambiguous than *domestic slaves* in British literature often means slavery as practiced in Africa by Africans. This might better called *African internal slavery*”<sup>26</sup>.

Na Escola Superior Colonial, em 1936, parece já existir um conhecimento das sociedades africanas com base experimental, embora ao serviço de objectivos colonialistas e “civilizacionais”. Para o professor de Etnologia Colonial era bem claro que a escravidão ainda existente

<sup>25</sup> I. Kopytoff, op. cit., p. 78.

<sup>26</sup> Idem, *Ibidem*, p. 77.

entre os africanos estava longe do estado social dos escravos, que nas colónias modernas dos europeus, tinham sido pertença dos plantadores brancos. Ele critica a designação de *escravatura doméstica* dada aos resíduos de escravidão africana pelos eruditos, não correspondia ao conceito que dela tinham os membros do “Bureau International du Travail”. Mas discorda também destes por considerarem que se trata de uma simples reincidência da total privação de liberdades e direitos que caracterizava a situação da escravatura colonial.

Na verdade, segundo o “africanista” Lopo Vaz, seria bem mais legítimo chamar-lhe *servidão doméstica*. Esta terminologia correspondia à situação dos servos que faziam parte da família e apenas estavam separados dos homens livres por algumas diferenças de classe e de hierarquia, o que diferia muito da ideia que muitos ditos “civilizados” faziam daquela instituição. O escravo ou servo podia chegar a ser chefe, a cuja autoridade se submetiam os demais homens livres.

Aliás apenas persistia a *servidão doméstica*, por dívidas, ou crimes muito graves, mas ainda assim, com um carácter temporário. Quanto à escravidão, todos os africanistas, políticos, cientistas, missionários, são unânimes em considerar, e o professor da Escola Colonial confirma-o: “pode afirmar-se que os povos colonizadores extinguíram, em África, as suas principais fontes [da escravidão] que eram a guerra e a captura. Na verdade, não foi a acção civilizadora que terminou com a arregimentação de escravos, por meios violentos, foi a extinção do tráfico para o exterior, a abolição da escravatura no interior das colónias, nas plantações e trabalhos públicos”, leia-se “forçados”.

Quanto à situação das mulheres nas sociedades africanas. O *lobolo* não era mais que a inversão das instituições europeias do dote, resultado de diferentes costumes e de posições que a mulher ocupava na economia da família. Mas, por serem diferentes, não são necessariamente condenáveis e muito menos podem ser considerados sintomas de vestígio de escravidão.

O que ressalta desta introdução ao questionário etnográfico são dois aspectos importantes.

Em primeiro lugar a compreensão de que a *servidão doméstica* é uma instituição que se cruza com a família e deixa ao servo as mesmas oportunidades que tem o homem livre, apenas com alguns direitos, muitas vezes formais, cerceados. O *lobolo* e a *servidão* por dívidas,

não são mais do que regras estabelecidas em resultado de realidades sociais e no sentido de estabelecer equilíbrios ancestrais.

Em segundo lugar a convicção de que as formas violentas de capturar escravos e de os traficar, quer interna quer externamente, estavam extintas e que o trabalho forçado não consistiria uma forma análoga à escravatura.

Segue-se o inquérito com 61 itens agrupados em seis títulos: Introdução a preencher pelo Chefe do posto administrativo de cada circunscrição; nomes dados nas línguas locais aos escravos (ou servos); origens locais da escravidão (ou servidão doméstica); tratamento dado aos escravos (ou servos); condicionalismos da escravidão (ou servidão cessante); influência da escravidão (ou servidão) na vida familiar, na vida social e na vida política da sociedade indígena.

Os temas abordados revelam a clara noção prévia de que o vocábulo da língua local é aquele que melhor pode captar, a essência da condição do escravo (ou servo) e até a origem dessa condição, e também que a servidão não exclui o indivíduo dos laços familiares, dos actos sociais e da participação política.

De acordo com o ritmo da administração ultramarina, as respostas foram chegando com irregularidade, ao longo de mais de seis anos, outras nunca foram remetidas e hoje param em lugar incerto. Em, 1943 os documentos, ou parte deles, tinham sido cedidos a título de empréstimo para estudo e pretendia-se recuperá-los para publicação<sup>27</sup>. No entanto, nenhum relatório completo foi elaborado sobre as informações recolhidas no terreno.

A análise aprofundada do inquérito e também de duas colecções de respostas detectadas será feita no estudo de conjunto, que nos propomos elaborar sobre o tema agora abordado. Precisamos no entanto de fazer desde já notar a ausência de qualquer menção ao trabalho forçado, expediente colonial para continuar a utilizar a mão-de-obra africana em condições de exploração relativamente às populações, quer pela prestação de serviços gratuitos ao Estado em obras públicas e também a particulares, quer pelos contratos que podemos chamar de longa distância, como é o caso de S. Tomé.

---

<sup>27</sup> AHU, Gabinete dos Negócios Políticos, SR 167, *Acordos Concessões e Tratados*, Cx. 5.

Já na década de 50, a Organização das Nações Unidas que sucedera à Sociedade das Nações, considerou oportuno chamar a si a responsabilidade de fazer respeitar a Convenção da “Comissão da Escravatura” assinada em Genebra em 25 de Setembro de 1926.

Para tal foi nomeada uma Comissão de Redacção encarregue de redigir um projecto suplementar de actualização e estabelecer um protocolo de emenda, apresentado a todos os membros da ONU em 1953. O governo português ainda não tinha respondido em 1955.

A questão era a de que este novo articulado considerava o transporte de escravos em alto mar um acto de pirataria, punido como tal. E, como é sabido, havia denúncias das péssimas condições de transporte dos contratados, quer de Angola quer de Cabo Verde, destinados ao trabalho das roças de S. Tomé. Em plena ditadura de Salazar (1954) a decisão foi a de não dar resposta ao Secretariado da ONU por “não se admitir a possibilidade de Portugal se ligar por instrumentos diplomáticos pelos quais as suas acções ficariam sujeitas à apreciação de organismos estrangeiros”<sup>28</sup>.

As entidades constituintes da Comissão de Redacção organizaram-se de acordo com os vários pontos que a Convenção deveria abranger e com os objectivos específicos de cada uma dessas entidades.

Assim os dez Estados ali representados preocupavam-se principalmente com problemas de soberania expressos no direito recíproco de inspecção dos navios suspeitos de se dedicarem ao tráfico e de apreensão dos que fossem encontrados. O Bureau International du Travail tinha especialmente em vista as instituições consideradas paralelas da escravatura e ligadas às formas de prestação de trabalho forçado. Por fim a Sociedade Anti-esclavagista dava especial atenção à escravatura, ao regime de casamento como instrumento de fácil legitimação dessa condição das mulheres, e outras formas de dependência, como a das *muitsai* da China.

Emergia, no entanto, um consenso: “abstraindo da forma flagrante da escravatura, existem ainda, em diversas regiões do globo, um certo número de costumes ou de práticas análogas ou conformes à escravatura nos seus efeitos”<sup>29</sup>.

<sup>28</sup> AHU, UM-GM-GNP-167- Cx 5.

<sup>29</sup> *Apud* Adriano Moreira, “Convenção Suplementar sobre a Abolição da Escravatura de 1956” in *Ensaio*, n.º 34, Série Estudos de Ciência Política e Social, Lisboa, JIU, 1960.

Em 30 anos de esforços concertados, a nível internacional contra a execrável instituição, o que pode concluir-se é que, do ponto de vista quantitativo, ela terá cedido visivelmente, mas, na perspectiva da qualidade, parece terem sido sempre encontradas formas de a recriar e afinal actualizar a sua função. Aos investigadores das ciências sociais cabe trazer o seu estudo até aos nossos dias, por mais incómodo que isso seja para civilizações que estão a entrar num novo milénio.